**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO**

**COORDENADORES**

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente **UERJ**, usando das atribuições que Ihe conferem o Edital de Seleção do processo [SEI-260006/011967/2024](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=78798677&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=120006929&infra_hash=4e003baa3e6c9754e8e6286fcacbba0cfbe642cc6c2b73d09808e6a7714d2f93), defere ao OUTORGADO **XXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, residente na Rua **XXXXXXX,** nº **XX**, **(Bairro),** **(CIDADE)** - RJ - CEP: **XXXXXXXX**, matrícula UERJ: **XXXXXX-X** e inscrito no CPF sob o n° **XXX.XXX.XXX-XX**, com a concordância **do Edital de Convocação para Projeto Acadêmico de Empresa Júnior da UERJ – 2024**, o auxílio especificado no presente EDITAL, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

Art. 1 - O docente da UERJ, ORIENTADOR da Empresa Júnior receberá uma bolsa no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por 12 meses, conforme exposto no edital.

Art. 2 - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão depositados em conta BRADESCO, de titularidade própria, conta corrente nº **XXXX-X**, agência nº **XXXX**.

Art. 3 - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor e orientador, na qualidade de ORIENTADOR, durante a vigência do Edital.

Parágrafo Primeiro - O docente deverá desenvolver um mínimo de horas mensais de atividades voltadas para o desenvolvimento da Empresa Júnior. Essas atividades deverão ser discriminadas em Relatórios a serem entregues ao Departamento de Inovação.

Parágrafo Segundo - Cabe ao ORIENTADOR:

1. Instruir e orientar as empresas na execução dos seus projetos e atividades, bem como acompanhar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes na iniciação em atividades investigativas e criativas na área empresarial e no cumprimento do plano de trabalho.
2. Cuidar para que as atividades realizadas pela empresa sejam realizadas seguindo as normas legais, regulamentos e demais legislações pertinentes;
3. Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente) e prestação de contas financeiras de execução das atividades.
4. Participar de reuniões, cursos e/ou eventos coordenados pelo InovUerj, tais como, Feiras de Inovação, Feiras de Empreendedorismo, Semana da Graduação, Demodays, Workshops, entre outros que a Uerj defina adequado, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica.
5. Promover a divulgação dos resultados da Empresa Júnior em eventos internos e externos à UERJ.
6. Comunicar ao representante da UERJ eventuais afastamentos/desligamentos
7. Apresentar relatórios à Direção do InovUERJ sobre o funcionamento da Empresa Júnior ou quando solicitado, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Art. 4 - O OUTORGADO fica responsável pela entrega de um relatório trimestral, totalizando 4 (quatro) relatórios técnicos ao Departamento de Inovação. Cada relatório garantirá a continuidade do recebimento da bolsa e a garantia de participação em editais futuros.

Parágrafo Primeiro - Caso um desses relatórios não seja enviado, o coordenador perderá o direito à bolsa do mês e meses subsequentes até a regularização da pendência, não cabendo, contudo, pagamento retroativo das bolsas não pagas.

Parágrafo Segundo - A não entrega de 2 (dois) ou mais Relatórios Docentes ensejará a perda do direito do docente de ser o orientador de Empresa Júnior no Edital 2025/2026.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento deste artigo, além das implicações legais, dará direito a UERJ de cadastrar o OUTORGADO como inadimplente no sistema da universidade.

Art. 5 - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a UERJ.

Art. 6 - Os pagamentos serão efetuados pela UERJ mediante disponibilidade da verba de custeio da Universidade fomentada pelo Governo Estadual, não havendo portanto uma data determinada para tais depósitos em conta corrente de titularidade do OUTORGADO, a ser indicada oportunamente pelo mesmo, mantida junto ao BANCO BRADESCO S/A, incidindo sobre a mesma os descontos legais previstos.

Art. 7 - A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria deverão ser previstos em instrumento jurídico específico, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, conforme disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º e §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 13.243, de 2016.

Art. 8 - Este termo será extinto, verificada uma das seguintes hipóteses:

1. pelo término do prazo contratual, ao fim do pagamento das 12 parcelas.
2. unilateralmente e a qualquer momento manifestado por ambas as partes;
3. pela infração de qualquer dever e proibição do OUTORGADO, entre qualquer cláusula relevante do presente termo;

Art. 9 - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito a UERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 10 - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da UERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 11 - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, a bolsa que neste ato é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo InovUerj/PR-2/UERJ.

Rio, de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO OUTORGADO

Professor Orientador da (NOME DA EJ)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Brant de Campos

Diretor do InovUERJ

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elizabeth Fernandes Macedo

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa